LEI 254/2009.

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a aquisição de um bem imóvel rural localizado na Chácara S.D.E Lote 863, no Município de Cruzmaltina/PR.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado efetuar a aquisição de um bem imóvel rural localizado na Chácara S.D.E Lote 863, no Município de Cruzmaltina e Comarca de Faxinal/PR, com uma área de 63.111,00 m2, com a escritura registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal sob o nº. 7.036 de propriedade do Sr. PEDRO CACHEFO FILHO, portador do CPF n°. 327.970.879-68 e da cédula de identidade n°. 2.127.012-1/SSP-PR

Art. 2º - O valor a ser efetuado pela aquisição do referido terreno rural é de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) com a seguinte forma de pagamento:

- R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais) á vista;
- R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) dia 10/11/2009;
- R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) 10/01/2010.

Art. 3º - Como recurso para atendimento do Credito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, fica cancelado as dotações as quais serão discriminadas em Decreto de Abertura.

Art. 4º - A aquisição de imóveis de que trata o artigo 1º destina-se exclusivamente para a construção de área de lazer e turismo, conforme contrato de repasse do OGU 0280306-91/2008/MTUR/CAIXA firmado entre esta Municipalidade e o Ministério do Turismo obra de interesse do Município.

Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina responsável pelas despesas das escrituras definitivas
as partes interessadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL